



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1737 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 18 DE AGOSTO DE 2023

Angra com programação no Agosto Lilás

Durante os dias 21 e 31 deste mês, são realizadas diversas ações e palestras

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, está com uma intensa programação de conscientização durante o Agosto Lilás, que é uma campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher que ocorre no mês de agosto no Brasil.

Durante esse período, entre os dias 21 e 31 desse mês, são realizadas diversas ações para informar, sensibilizar e alertar a sociedade sobre a importância de combater a violência e promover a igualdade entre homens e mulheres. A Coordenação Técnica da Mulher vai promover atividades como palestras, debates e mobilizações sociais para ampliar a conscientização sobre a violência nas suas diversas formas, como violência doméstica, feminicídio, assédio sexual, entre outras.

O Agosto Lilás foi pensado por conta da Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, que tem o objetivo de inibir os casos de violência doméstica no Brasil. Hoje, a Lei Federal 11.340/2006 considera o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. A Lei Maria da Penha tem o objetivo de punir com mais rigor os agressores contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.



AGOSTO
LILÁS

É importante destacar que a violência contra a mulher é um problema grave e complexo que persiste em muitas sociedades. Ela pode ocorrer em diferentes contextos, como em casa, no trabalho, nas ruas e na internet. Além disso, as vítimas de violência muitas vezes enfrentam barreiras para denunciar os agressores devido ao medo, à vergonha, à dependência econômica e a outros fatores.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, de acordo com o Decreto Municipal 11.976, concede auxílio de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por 6 meses.

Confira a programação completa [clcando aqui](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 044/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2022030411, referente a aquisição de ferramentas e maquinários para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	JAIRO SOUZA FIÁES LIMA, matrícula 3447
SUPLENTE:	VALÉRIO ABREU DE SOUZA, matrícula 5029

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 293/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 013/2023/SGRI.PCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Ronald Soares Ribeiro**, matrícula nº 30373, Carteira Nacional de Habilitação 00857352536 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2023/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Carolina Chaves da Rocha**, matrícula nº 28.093, CPF 155.890.897-86, como fiscal, e **Mariana de Souza Gomes**, matrícula nº 28.895, CPF 160.321.597-28, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2023021222**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para reforma do Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho I e II, para atender à Superintendência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em sua demanda no Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 229/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA-ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo, com acréscimo do quantitativo de 17,74% (dezesete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), do Contrato de Obra Pública nº 229/2022, de 07/12/2022.

PRAZO: A prorrogação do prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, tendo início em 24/08/2023 e término em 21/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

VALOR: O valor global correspondente a R\$ 453.769,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O acréscimo do quantitativo será de 17,74% (dezesete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), do valor global do contrato atualizado, com base no relatório técnico às fls. 1253.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2 020.15.572.0208.1561.44905199; Ficha nº 20232303; Fonte nº 17040006.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho Nº 3907, de 04/08/2023, no valor de R\$ 453.769,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parceria às fls. 1318, constante do processo administrativo nº 2022028099, de 28/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 029/2023

A Pregoeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023006533, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, as empresas:

- GONCALVES LEAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.611.125/0001-11, para os itens 01,03 e 05, no valor total de R\$ 5.396,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

- LANCE VR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.524.579/0001-15, para os itens 02 e 04, no valor total de R\$ 3.445,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

- ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.652.354/0001-62, para os itens 06 e 07, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2023-D**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004195**

No dia 28 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, localizado Rua Barao do Rio Branco, 463, Centro, Cep 75020-020 inscrito no CNPJ: 37.180.769/0001-49, Tel.:(62) 99868-9613 (62) 99124-1898 e e-mail: inova_uniformes@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Nathalia Rayane Alves Mesquita, portadora da Carteira de Identidade nº 6308591 SSP-GO e CPF nº 023.500.831-10, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
27	LUVA NITRÍLICA – TAM. P Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó	CAIXA	100	100	500	R\$14,60	DESCARPACK
28	LUVA NITRÍLICA – TAM. M Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó	CAIXA	200	200	1000	R\$14,50	DESCARPACK
29	LUVA NITRÍLICA – TAM. G Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó	CAIXA1	150	150	750	R\$ 14,60	DESCARPACK

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0014/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004195 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA

NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023009221

No dia 04 (quatro) do mês de Agosto de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCA-CAO LTDA, localizado Rua Bárbara Heliodora, 567 – Vila Romana – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ nº 03.679.808/0001-35, Tel.: (11) 3647-9575 e e-mail: licitacao@bioinfinity.com.br, neste ato representado pela Sra Cláudia Cristina Corrêa César, portadora da Carteira de Identidade nº 17.971.858-7-SSP/SP e CPF nº 140.807.178-90, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	BRAÇADEIRA PNI – 1 VIA – ADULTO braçadeira de pressão não invasiva com conectores, confeccionada em poliuretano, latex free, reutilizável, tamanho adulto (27-35cm), deve ser costurada e não colada, compatível com o monitor NIHON KOHDEN, possuir aprovação do inmetro, garantia mínima de 6 meses, embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e apresentar registro da Anvisa.	Unid	60	60	300	R\$ 45,60	BIO INFINITY

02	BRAÇADEIRA PNI – 1 VIA – ADULTO braçadeira de pressão não invasiva com conectores, confeccionada em poliuretano, latex free, reutilizável, tamanho adulto (33-47cm), deve ser costurada e não colada, compatível com o monitor NIHON KOHDEN, possuir aprovação do inmetro, garantia mínima de 6 meses, embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e apresentar registro da Anvisa.	Unid	60	60	300	R\$ 100,00	BIO INFINITY
03	BRAÇADEIRA PNI – 1 VIA – OBESO braçadeira de pressão não invasiva com conectores, confeccionada em poliuretano, latex free, reutilizável, tamanho obeso (35-44cm), deve ser costurada e não colada, compatível com o monitor NIHON KOHDEN, possuir aprovação do inmetro, garantia mínima de 6 meses, embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e apresentar registro da Anvisa.	Unid	60	60	300	R\$ 100,00	BIO INFINITY
04	BRAÇADEIRA PNI – 1 VIA – INFANTIL braçadeira de pressão não invasiva com conectores, confeccionada em poliuretano, latex free, reutilizável, tamanho infantil (10-18cm), deve ser costurada e não colada, compatível com o monitor CREATIVE MEDICAL K12, possuir aprovação do inmetro, garantia mínima de 6 meses, embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e apresentar registro da Anvisa.	Unid	20	20	100	R\$ 36,10	BIO INFINITY
05	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO compatível com monitor NIHON KOHDEN modelo SUM-7523 IPX-1.	Unid	50	50	250	R\$ 208,00	BIO INFINITY
06	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO compatível com monitor NIHON KOHDEN modelo LIKE SCOPE.	Unid	50	50	250	R\$ 208,00	BIO INFINITY

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0027/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009221 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA

CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023-B
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023009221

No dia 04 (quatro) do mês de Agosto de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, localizado Estrada Barão do Turvo, 33 – Dorândia – Barra do Piraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, Tel.: 24-2433-1231 / 99998-9473 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 072271489 - IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
12	CABO DE PACIENTE ECG compatível com monitor NIHON KOHDEN modelo LIKE SCOPE.	Unid	20	20	100	R\$ 260,00	MASTER MEDIKAL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0027/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009221 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023-C
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023009221

No dia 04 (quatro) do mês de Agosto de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei**

Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizado RUA NERVAL DE GOUVÊA, 131 – L.J.B – QUINTINO BOCAIUVA – RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.475.673/0001-80, Tel.: 21-3283-3597 e e-mail: mastermedical@mastermedical.net.br, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS MELO LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 129075685 DIC-RJ e CPF nº 092.877.907-60, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
07	SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL compatível com monitor NIHON KOHDEN modelo SUM-7523 IPX-1.	Unid	20	20	100	R\$ 340,00	EPEX

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0027/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009221 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VINÍCIUS MELO LIRA

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2023-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023009221

No dia 04 (quatro) do mês de Agosto de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, localizado Estrada da Arrozeira, 510 – Centro - Eldorado do Sul – RS, inscrito no CNPJ nº 43.496.995/0001-36, Tel.: 51-3481-3361 e e-mail: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br neste ato representado pela Sra ELIANE LOURENÇO, portadora da Carteira de Identidade nº 4074678337 - SJS-RS e CPF nº 821.015.310-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
08	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO compatível com monitor CREATIVE MEDICAL K-12.	Unid	20	20	100	R\$ 500,00	VEPEX
09	SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL compatível com monitor CREATIVE MEDICAL K-12.	Unid	20	20	100	R\$ 500,00	VEPEX
10	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO compatível com monitor de transporte WORLD WL 80.	Unid	06	06	30	R\$ 500,00	VEPEX
11	CABO DE PACIENTE ECG compatível com monitor de transporte WORL WL 80.	Unid	06	06	30	R\$ 223,13	VEPEX
13	CABO DE PACIENTE ECG compatível com monitor CREATIVE MEDICAL K-12.	Unid	10	10	50	R\$ 500,00	VEPEX

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0027/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009221 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

CIRURGICA SANTA HELENA LTDA

ELIANE LOURENÇO

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2023-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 07 do mês de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na **Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ITA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, localizado Rua Rua Antonio Gomes de Macedo, 15, Centro, Itaitiaia – RJ – CEP: 27580-000, inscrito no CNPJ

nº 41.554.303/0001-33, Tel.: 24-99996-2596 e e-mail: l.henrikke@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SARTORATO**, portador da Carteira de Identidade Nº 60172196 SSP-PR e CPF nº 918.062.249-68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit.	Marca/Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
43	CEFALEXINA 500MG	CAPS	1.000.000	1.000.000	5.000.000	R\$ 0,56	Teuto

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 042/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/08/2023 a 26/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ITA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CARLOS ALBERTO SARTORATO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2023-B
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022017262

No dia 07 do mês de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na **Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, localizado na RUA FRAGATA, 50 – EDEN – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ – CEP 25535-021, inscrito no CNPJ nº32.350.180/0001-28, Tel.: 21-99852-6645 e e-mail: sac@novalineafarmaceutica.com, dudofarias@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DURIVAL DE FARIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RJ- 10934 e CPF nº 107.815.847-95, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit.	Marca/ Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
98	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	100.000	100.000	500.000	R\$ 1,08	Geolab

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 042/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/08/2023 a 26/12/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DURIVAL DE FARIAS
 REPRESENTANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 029/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023006533, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0028/2023, tipo menor por item, cujo o objeto é aquisição de insumos (baterias e óleos lubrificantes) para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração, as empresas:

- GONCALVES LEAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.611.125/0001-11, para os itens 01,03 e 05, no valor total de R\$ 5.396,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

- LANCE VR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ

nº 31.524.579/0001-15, para os itens 02 e 04, no valor total de R\$ 3.445,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

- ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.652.354/0001-62, para os itens 06 e 07, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 230/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 001/2021 e o Contrato nº 005/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o

BANCO DO BRASIL S.A., com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 005/2021, processo nº 2021005563, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 076 de 12 de abril de 2023 e a Portaria nº 082 de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 231/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 001/2021 e o Contrato nº 006/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o ITAÚ UNIBANCO S.A., com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 006/2021, processo nº 2021005563, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 077 de 12 de abril de 2023 e a Portaria nº 083 de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 232/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 001/2021 e o Contrato nº 009/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO BRADESCO S.A., com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 009/2021, processo nº 2021005563, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de

água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 078 de 12 de abril de 2023 e a Portaria nº 084 de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 233/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 001/2021 e o Contrato nº 010/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO COOPERATIVO SICREDI, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANNELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 010/2021, processo nº 2021005563, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma

do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 079 de 12 de abril de 2023 e a Portaria nº 085 de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 234/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 001/2021 e o Contrato nº 017/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANNELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 017/2021, processo nº 2021005563, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXO-

TO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 080 de 12 de abril de 2023 e a Portaria nº 086 de 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 235/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE no uso das atribuições

legais e com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a gestão do Contrato nº 004/2023, processo nº 2022042180, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA, que tem por objeto os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões vale-transporte, na forma de cartão magnético ou similar, com processamento e carga de créditos eletrônicos, para atender à demanda do CONTRATANTE, na forma do Termo de Referência nº 002/2022/DEGEP/SAAE e do Termo de Referência nº 002/2022/ASGAB/SAAE, em substituição a servidora ADRIANA TEIXEIRA, Matrícula nº 2850, designada através da Portaria nº 063/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

No dia 09 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, **Sr. André Luís Gomes Amazonas Pimenta**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MAPData-Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**, localizado na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – Bairro: Santa Cruz, CEP: 13477-410, Cidade: Americana, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº **66.582.784/0001-11**, Tel.: (19) 3475-4100 e e-mail: *governo@mapdata.com.br*, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Eduardo Onuchic**, portador da Carteira de Identidade nº 07.101.399-4, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 092.764.978-03, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	CORELDRAW GRAPHICS SUIT (última versão)	Licença perpétua	10	10	50	R\$ 2.459,00	Corel Corporation

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
PAULO EDUARDO ONUCHIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

No dia 09 do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, **Sr. André Luís Gomes Amazonas Pimenta**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Enedina dos S Araujo LTDA**, localizado na Quadra Cento e Oitenta e Três, nº 24 – Bairro: Conjunto Paar, CEP: 67.145-147, Cidade: Ananindeua, Estado: PA, inscrito no CNPJ nº **19.810.098/0001-70**, Tel.: (91) 98899-1628 e e-mail: *admducomercio@gmail.com*, neste ato representado pela Sr.^a **Enedina dos Santos Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 2806854, Expedida pela SSP/PA e CPF nº 699.607.392-87, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
02	MICROSOFT WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL PT-BR	Licença perpétua	100	100	500	R\$ 79,00	Microsoft

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar

os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

ENEDINA DOS S ARAUJO LTDA
ENEDINA DOS SANTOS ARAÚJO

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023/SAAP

PROCESSO Nº 2023020268 – Torna-se sem efeito o TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023/SAAP, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1701, de 28 de junho de 2023, página 7.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 2023022418

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas de borracha, para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes ao Município De Angra Dos Reis. Destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas e indiretas, da prefeitura municipal de angra dos reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/08/2023, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023/REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2023005351

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução de drenagem e pavimentação em diversas Ruas do Bairro da Banqueta e Nova Angra (Rua João Alves, Travessa Enóquio, Floresta, Portela, Recanto do Cordeiro, Alameda dos Mares e outras) – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/09/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023/SAAP

Processo nº 2023020268, o Sr Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break para 50 pessoas, em comemoração ao Dia do Agricultor e Pescador.

2º – FAVORECIDO: TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 19.214.084/0001-94.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para serviços de buffet; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fornecimento de alimentos;

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme proposta da empresa à fl. 39 e despacho, fl. 66.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20232602, Dotação nº 20.2027.20.608.0219.1175.339 03999.15000000, Empenho nº 4005 e Ficha nº 20232600, Dotação nº 20.2027.20.608.0219.1175.33903099.15000000, Empenho nº 4006.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023020268, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 19.214.084/0001-94, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022032566, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, das licenças dos softwares: Coreldraw, Microsoft Windows 11, Adobe Creative Cloud, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Planejamento e Parcerias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, vencedora do item 01, perfazendo como total o valor de **R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais)**.

Enedina dos S Araujo LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.810.098/0001-70, vencedora do item 02, perfazendo como total o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

O valor total do Pregão Eletrônico 032/2023 foi de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2023

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023009002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 019/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a confecção de guarda-corpo na Estrada Ve-reador Benedito Adelino, após a Ponta do Catador – Bairro Vila Velha – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **11.670.326/0001-42**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 49.335,97** (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023010035, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação no CEMEI Monteiro Lobato, Vila Nova – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.484.227/0001-03**, pela proposta mais vanta-

josa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 523.651,11** (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO Nº 2023029704

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de urbanização de praça para criação do parque de eventos, no entorno de creche sito Av. Francisco Magalhães de Castro – Bairro Parque Mambucaba, no Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/09/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1520/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo

Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0487/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANA CARLA DOS SANTOS CAVALCANTE** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1521/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas na Lei 1.683/2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0487/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANA GOMES DA SILVA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1522/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0487/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **MARCOS ANDRE SANTANA CAMPOS** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0487/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **GABRIEL MAX DOS SANTOS PINTO VIANA** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0487/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EMMANUELLA ROSANA CASTRO SANTOS DE SOUZA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.142, de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR CARLOS JOSE FERRAZZANI MAIA, matrícula 30044, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Eventos, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1526/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.142, de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR JOSÉ LÍCIO DA FONSECA, matrícula 27925, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Controle, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1527/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.142, de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ LÍCIO DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão de Eventos, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1528/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.142, de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR CARLOS JOSE FERRAZZANI MAIA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1529/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0297/2023/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO, matrícula 28052, do Cargo em Comissão de Assessor de Orçamento, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CONCURSO PÚBLICO 2019 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.12 e 14.12.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação publicada no BO de Edição nº 1698/2023– fl nº 42 a 45 do dia 23/06/2023.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
262ª	962002849	CRISTINA DE ARAUJO AIRES
NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
228ª	962016608	RAQUEL CARDOSO TEIXEIRA
229ª	962019246	DAYANA PEIXOTO SANTIAGO NASCIMENTO
NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
830ª	962004028	FABIANE ROSA MACHADO

INSPETOR DE ALUNO - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
82ª	962016407	WALLACE VILLARMOSA DE OLIVEIRA
86ª	962022947	FERNANDO PENHA DE MEDEIROS
88ª	962016846	LETICIA BARROS DE MELO
92ª	962023997	BERNARDO ORTIZ CASTINHEIRAS
95ª	962020172	SANDRO RODRIGO EIDT HANNECKER
NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II – ARTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
34ª	962015853	MARISOL SOUSA DA CRUZ

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019 - PMAR
AVISO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência dos candidatos abaixo indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de 2019:

Desistência da convocação publicada no BO de Edição nº 1698/2023– fl nº 42 a 45 do dia 23/06/2023.

BERÇARISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
225ª	962015637	LUCIANE DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA

DOCENTE I		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
828ª	962023816	ELIANE DE OLIVEIRA GOMES

INSPETOR DE ALUNOS (PNE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO

12ª	15894	LEANDRO JORDÃO DO NASCIMENTO
-----	-------	------------------------------

INSPETOR DE ALUNOS		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
87	962008236	RAFAEL BARBOSA VIEIRA BRITO

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO 002/2022/SSA
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 17.1.2, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1700 de 27 de Junho de 2023 – página 03 a 04 :

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
123ª	1398	EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA
124ª	3998	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA
125ª	7496	THÁSCILA RIBEIRO GONÇALVES
129º	7196	LUCIANA DA SILVA
MOTORISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	6016	EVANDO DA ROCHA MORGADO
NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
46ª	2031	UVANEIDE SANTA ROSA DOURADO

NÍVEL SUPERIOR		
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2ª	5945	LUCIANA PEREIRA DA SILVA
ENFERMEIRO GERENTE - ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
35ª	1125	CLÁUDIA FERNANDES RODRIGUES
36º	7248	MAXILENE SOUZA DE ARAUJO LIMA
PSICÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12ª	7729	RHAIANNE DE OLIVEIRA CRUZ
14ª	3025	TALITA MARA MAIA TAVARES
ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10ª	8091	MARCIA ROCHA MACHADO DE OLIVEIRA
11ª	9326	SILVIA HELENA PEREIRA FONSECA

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 463/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 464/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 465/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 467/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 468/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2023/SAD

PROCESSO: 2022035934

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 469/2022.

O órgão gerenciador fica alterado para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com endereço na Rua Marques de Tamandaré, 116, Centro - Angra dos Reis - RJ, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Paulo Fortunato de Abreu.

FUNDAMENTAÇÃO - Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.829/2015

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da Apostila de Fixação de Proventos de Aposentadoria da servidora **CARLA VALÉRIA SILVA DE ARAÚJO CAVALCANTI MELO**, Docente II, Matrícula 3579, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1696 de 20 de junho de 2023, página 3, às fls. 48, em virtude de já ter havido publicação da mesma no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1664 de 24 de abril de

2023, página 9, às fls. 42.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2023/PMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Divulgação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** para concorrerem ao Processo Seletivo Simplificado, ao cargo de **MEDICO DO ESF**, analisada pela Comissão Examinadora da Seleção.

Referente ao Edital 001/2023/PMAR de 20/07/2023, publicado no Boletim Oficial 1.715, pag. 03 a 19 e Edital Retificador, publicado no Boletim Oficial nº 1.720 de 28/07/2023, pag. 48 a 64.

Abaixo constam em ordem de inscrição, cumprindo o cronograma estabelecido no Certame público.

Nº de Inscrição	Candidato	Inscrição (Situação)
87	Vinicius Santos de Oliveira	Indeferido
88	José Monteiro da Silva filho	Deferido
89	Larissa Domingos Ramos Coelho	Indeferido
90	Vitoria Lopes Soares Cordeiro	Deferido
91	Ana Carolina da Silva Aguiar	Indeferido
92	Ana Carolina da Silva Aguiar	Indeferido
93	Ana Carolina da Silva Aguiar	Indeferido
94	Ingrid Feitosa Pimenta	Indeferido
95	Flavia Rezende Valle	Deferido
96	Gabriella Grabikoski de Aguiar	Deferido
97	Lucas Montenegro de Souza	Indeferido
98	Ana Tereza Mendes de Castro	Deferido
99	Vinicius Santos de Oliveira	Deferido
100	Angelo Donato	Deferido
101	Nayara Freire da Silveira	Indeferido

102	Érica Costa da Silva	Indeferido
103	Carlos Alberto de Souza Pereira	Deferido
104	Caroline Kelly Fontoura Bezerra	Deferido
105	Ana Clecia de Lima Teixeira Jerônimo	Indeferido
106	Vinícius Teixeira Jerônimo	Indeferido
107	Lívia Pace Rosa Corrêa	Deferido
108	Juciane Priscila Lima Pereira Maia	Deferido
109	Ana Carolina da Silva Aguiar	Indeferido
110	Ana Carolina da Silva Aguiar	Indeferido
111	Renata Souza Poubel de Paula	Indeferido

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.136, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
10.2.1	Assessoria Técnica de Procedimentos Administrativos	CC-3	FTAR.ATPA
10.1.2.1	Coordenação Técnica de Controle Patrimonial	CT	FTAR.CTCPA

Na seguinte composição estrutural:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
10.2.1	Assessoria Técnica de Almoxarifado e Patrimônio	CC-3	FTAR.ATAP
10.2.10	Coordenação Técnica de Apoio Administrativo	CT	FTAR.CTAA

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para os Cargos em Comissão, transformados no artigo anterior:

ASSESSORIA TÉCNICA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CC-3

Competência:

Coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação em vigor, bem como pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, caso seja o caso.

Atribuições:

1. Efetuar informações acerca dos bens móveis e imóveis da Fundação;
2. Manter em ordem arquivos e cadastros atualizados do patrimônio da Fundação;
3. Providenciar na documentação necessária para atos de baixa e demais ações inerentes ao bom desempenho de suas funções;
4. Controlar a movimentação física dos bens patrimoniais, expedindo termos de responsabilidade/remanejamento;
5. Emitir relatórios administrativos de prestação de contas da respectiva área de atuação;
6. Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Superintendência Administrativa e Presidência;
7. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Superintendência Administrativa e Presidência e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições

por elas delegadas;

8. Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Superintendência Administrativa e Presidência;
9. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Superintendência Administrativa e Presidência e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por elas delegadas;
10. Estabelecer a organização dos almoxarifados, bem como, acompanhar, coordenar e controlar a distribuição de material de consumo e permanente;
11. Coordenar, executar e fiscalizar os serviços de recebimentos e conferência dos materiais, confrontando os dados da nota com o pedido e verificando a qualidade e quantidade dos mesmos;
12. Classificar, especificar e padronizar os materiais e equipamentos;
13. Fiscalizar a entrada e saída de materiais do almoxarifado;
14. Proceder à reposição dos materiais de acordo com os limites de estoques máximos e mínimos;
15. Realizar cálculos simples a fim de obter o preço médio dos materiais, visando atualização do saldo financeiro das fichas de estoque;
16. Organizar o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;
17. Orientar na conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perda;
18. Proceder com o registro dos materiais e das atividades realizadas, para facilitar consultas e a elaboração dos inventários e relatórios;
19. Emitir relatórios administrativos de prestação de contas da respectiva área de atuação.

COORDENADOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CT

Competência:

Assistir ao Superintendente Administrativo, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, em suas tarefas administrativas diárias, assistindo-lhe nas relações institucionais e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições:

1. Organizar e manter atualizada a agenda do Superintendente Administrativo, coordenando seus compromissos, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
2. Receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao Supe-

rintendente Administrativo;

3. Efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas que envolvam atividades da Fundação;
4. Exercer atividades de recepção, atendendo a quem procurar ao Superintendente Administrativo e encaminhando ao setor correlato ao assunto tratado;
5. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
6. Anotar os recados que forem necessários, repassando-os aos destinatários;
7. Efetuar a reprodução de cópias, controlando o serviço de triagem;
8. Digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativa;
9. Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas;
10. Registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
11. Emitir correspondência;
12. Manter organizados os arquivos da Superintendência Administrativa;
13. Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
14. Solicitar, ao setor competente, diárias e passagens aéreas e terrestres para atender aos compromissos de viagens dos membros da Superintendência administrativa;
15. Exercer todas as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
16. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.142, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições cons-

titucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
22.2.0.2	Assessoria de Gestão de Eventos	CC-3	SEL.ASGEE
15.9.3.2	Coordenação Técnica de Controle	CT	SDR.CTCON

Na seguinte composição estrutural:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
22.2.0.3	Coordenação Técnica de Gestão de Eventos	CT	SEL. CTGEE
15.9.0.1	Assessoria de Controle	CC-3	SDR. ASCONT

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para os Cargos em Comissão, transformados no artigo anterior:

COORDENADOR TÉCNICO DE GESTÃO DE EVENTOS

Competência:

Auxiliar na promoção, controle e organização dos planos das ações estruturais, necessárias para a realização dos eventos esportivos e de lazer.

Atribuições:

1. Coordenar atividades dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer;
2. Auxiliar a Secretaria de Esporte e Lazer no acompanhamento da programação do planejamento esportivo e de lazer;
3. Apoiar os programas de atletas, equipes e modalidades de destaque no Município;
4. Solicitar agendamento dos espaços esportivos e de lazer do Município para o melhor funcionamento das áreas;
5. Auxiliar na organização do calendário anual de eventos esportivos e recreativos, incluindo os realizados pelas Associações Esportivas com o apoio da Secretaria;
6. Identificar os materiais e equipamentos necessários aos eventos a serem realizados, bem como suas estruturas e *staff*, informando a Assessoria de Gestão dos Espaços Públicos, Departamentos e Coordenadorias Técnicas, para providências;
7. Acompanhar as atividades direcionadas aos eventos, bem como o controle da execução dos mesmos, e dos funcionários sob sua responsabilidade;
8. Estabelecer entendimentos com as demais Secretarias Municipais e/ou Órgãos da Administração Indireta do Município, a fim de suprir as necessidades e buscar apoio para a realização dos eventos esportivos e recreativos;
9. Informar as datas e locais de todos os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria, às demais secretarias e órgãos municipais, em especial à Subsecretaria de Comunicação, de forma a promover e divulgar os eventos, informando a população.

ASSESSOR DE CONTROLE

Competência:

Controlar os materiais de campo, para elaboração de projetos específicos a serem desenvolvidos, e apoiar os serviços de fiscalização da Secretaria Executiva de Serviço Público.

Atribuições:

1. Dar suporte aos departamentos e coordenadorias nos serviços de controle de levantamentos em campo para fornecimento de todas as informações necessárias a elaboração dos projetos a serem desenvolvidos;
2. Fazer a avaliação técnica dos materiais, insumos e serviços pres-

tados pelos contratantes;

3. Elaborar levantamentos de campo, vistoriar e emitir parecer técnico de controles;
4. Assessorar os demais servidores e/ou estagiários na elaboração dos controles de campo, orientando-os quanto à padronização e qualidade nos serviços executados;
5. Emitir relatórios sobre a situação das atividades em desenvolvimento;
6. E outras atividades afins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.143, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR CAMPO DE FUTEBOL I, LOCALIZADO NA ESTRADA DA CAPUTERA, S/Nº, CAPUTERA I, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea 'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2023003637 de 26 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Campo de Futebol I, localizado na Estrada da Caputera, s/nº, Caputera I, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2023003637.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Imóvel denominado por Campo de Futebol I, localizado na Estrada da Caputera, s/nº, Caputera I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição des-

te perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7458584.80 m e E 579660.28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com a quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 118º19'9.83” e 45,02 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7458563.45 m e E 579699.90 m; deste, segue confrontando com Rua Luís Gonçalves, com os seguintes azimute plano e distância: 196º42'6.42” e 25,45 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7458539.18 m e E 579692.28 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 298º09'4.10” e 53,29 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7458564.31 m e E 579645.31 m; deste, segue confrontando com a quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 36º09'43.11” e 25,38m; até o vértice **P0**, encerrando esta descrição, com a área total de 1.232,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade com a revitalização do campo de futebol e melhorias no entorno, sendo sua propriedade atribuída a quem de direito.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 74.117,00** (Setenta e quatro mil, cento e dezessete reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2023003637 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.339 09301.17040004.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1509/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.136, de 16 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR JISLEY FATIMA CONTE VEIGA, matrícula 3500164, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Procedimentos Administrativos, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO

DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 1510/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.136, de 16 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR JULIANA CRUZ CAMPOS, matrícula 3500221, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle Patrimonial, da Assessoria de Planejamento Turístico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO

DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 1511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.136, de 16 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR JISLEY FATIMA CONTE VEIGA, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Almoxarifado e Patrimônio, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO

DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 1512/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.136, de 16 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR JULIANA CRUZ CAMPOS, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: O **OBJETO** do presente **CONTRATO** é a contratação de **show musical** do cantor **THEO RUBIA**, para atender ao evento **Angra Expo 2023**, na Praia do Anil, **em prestação de serviço**, representada pela **CONTRATADA**, no evento “**Angra Expo 2023**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 19 de Agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

DIA 19/08/2023

Horário de início: 22:30 h Horário de término: 00:00h

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 4117, em 11/08/2023, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04, constante no processo administrativo nº 2023031136, de 08/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: O **OBJETO** do presente **CONTRATO** é a contratação de **show musical**, para atender ao evento **Angra Expo 2023**, na Praia do Anil, **em prestação de serviço**, representada pela **CONTRATADA**, no evento “**Angra Expo 2023**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 18 de Agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: 18/08/2023

Horário de início: 20:00 h

Horário de término: 21:30h

Local: Praia do Anil - Angra dos Reis/ RJ.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 4114, de 11/08/2023, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04, constante no processo administrativo nº 2023031117, de 08/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: Contratação de show musical da Banda “3 palavrinhas”, para atender ao evento Angra Expo 2023, na Praia do Anil - Centro, em prestação de serviço, representada pela CONTRATADA, no evento “Angra Expo 2023”, na Praia do Anil – Centro – Angra dos Reis/RJ, no dia 19 de Agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

DIA 19/08/2023

Horário de início: 16:30 h Horário de término: 18:30h

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 4145/2023, de 16/08/2023, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04, constante no processo administrativo nº 2023031986, de 14/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

P O R T A R I A Nº 1532/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0298/2023/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR CLÉVERTON HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Orçamento, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-3, com efeitos

a contar de 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

P O R T A R I A Nº 180 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023027897, tendo como empresa contratada a **MONITORA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E EMPRESARIAL LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **RENALDO DE SOUSA, matrícula nº 10946,** gestor do processo, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviço de elaboração do Estudo de Asset Liability Management – ALM para atender as necessidades do Instituto.

Art. 2º. Fica designado o servidor **JEDIAEL SOUZA ESTODUTO, matrícula nº 13844,** como titular, e o servidor **EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JUNIOR, matrícula nº 2972,** como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de agosto de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023029232, tendo como empresa contratada **CECÍLIA PEREIRA VIANA DOS SANTOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA, matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023029232, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, item 07 do Pregão Eletrônico nº 031/2023 (Processo de Origem nº 2023016307) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado, matrícula nº 2500275**, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 182 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023029220, tendo como empresa contratada **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA, matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023029220, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, itens 01, 02, 03, 05 e 08 do Pregão Eletrônico nº 031/2023 (Processo de Origem nº 2023016307) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado, matrícula nº 2500275**, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos dos Processos Administrativos nº 2023022609 e 2023023928 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de concessão de pensão por morte, instrumentalizado pela Portaria nº 172/2023/ANGRAPREV, datada de 25 de julho de 2023, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“Art.1º - Fica concedida a pensão por morte aos dependentes do servidor **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, Matrícula 5000903, Agente Fiscal de Urbanismo, com base no que dispõe o Artigo 11, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, da seguinte forma :

I-à dependente **SELMA DE ABREU** , a cota de 50%(cinquenta

por cento), com base no artigo 15 da Lei Complementar nº014, de 21 de dezembro de 2021; e

II- à dependente SARA COSTA DE SOUZA, a cota de 50%(cinquenta por cento), com base no artigo 38,inciso I da Lei nº 2.074 , de 29 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de Junho de 2023.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 184 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023026409 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de julho de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **IVONETE COELHO BASTOS**, Professora MGMD, Matrícula 374, Referência 602, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 18, c/c 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº185/2023/ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023003379 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº **064/2023/ANGRAPREV**, datada de 16 de março de 2023, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR a servidora **KELLY MAIA CORDEIRO**, Docente I, Matrícula 3714, Referência 401, Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, §2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 186 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023010058 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte à dependente do servidor **JOSÉ COSME DA SILVA RAMOS**, Matrícula 50000151,

Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que dispõe o Artigo 38, Inciso I da Lei 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

I- à dependente, **MARIA DO CARMO DA SILVA RAMOS**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 11, §2º e no Artigo 13, Inciso III da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023015880 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte às dependentes do servidor **MARCIO MACHADO CARVALHO**, Matrícula 10875, Operador de Máquinas Pesadas, com base no que dispõe o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

I- à dependente, **FABIANA RAMOS DE SOUZA MOTA**, com a cota de 33,3%(trinta e três vírgula três por cento), com base no Artigo 15 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

II- à dependente, **SARAH MOTA CARVALHO**, com a cota de 33,3%(trinta e três vírgula três por cento), com base no Artigo 38, Inciso I, da Lei nº 2074 de 29 de dezembro de 2008, combinado com o Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

III- à dependente, **SOPHIA MOTA CARVALHO**, com a cota de 33,3%(trinta e três vírgula três por cento), com base no Artigo 38, Inciso I, da Lei nº 2074 de 29 de dezembro de 2008, combinado com o Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 188 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023018639 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte à dependente da servidora **CLEMILDA CARVALHO MAIA**, Matrícula 50000960, Docente I, com base no que dispõe o Artigo 38, Inciso I da Lei 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

I- à dependente, **ANA KELLY MAIA**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 11, §2º e no Artigo 13, Inciso III da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 189 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023023592 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte ao dependente da servidora MARIA DO CARMO MASSAD, Matrícula 50001015, Agente Administrativo, com base no que dispõe o Artigo 38, Inciso I da Lei 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

I- ao dependente, **THEOPHILO MASSAD DE OLIVEIRA**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 11, §2º e no Artigo 13, Inciso III da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023028301 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte ao dependente da servidora ROSANGELA DE SOUZA LESSA, Matrícula 50003291, Farmacêutica, com base no que dispõe o Artigo 11 da Lei Com-

plementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

I- ao dependente, **VILMAR BOTELHO SANTOS**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 38, Inciso I da Lei nº 2074, de 29 de dezembro de 2008;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, item I, alínea “j” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 166/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Mandado de Segurança objeto do Processo nº 0008907-90.2022.8.19.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 011/2022/ANGRAPREV, datada de 01 de fevereiro de 2022, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0008907-90.2022.8.19.0000.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, ficam revalidados os efeitos da aposentadoria da servidora THE-REZINHA DAMASCENO SERAFIM, Docente I, Matrícula 2062, instrumentalizado pela Portaria nº 1.120/2013, da Chefia do Poder Executivo Municipal, datada de 27 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023031111 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de Agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte a dependente do servidor NILTON NEVES, Matrícula 50001735, Artífice II, com base no que dispõe o Artigo 38, Inciso I da Lei nº 2074, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

I- à dependente, **NAZARÉ DE LIMA NEVES**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 11e no Artigo 13 , Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 193 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023032429, tendo como empresa contratada a **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE IN-**

VESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, gestor do processo, cujo objeto é a Renovação Anual – CGRPPS 2023/APIMEC da servidora Luciane Pereira Rabha.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MILTON TOMAZ FILHO, matrícula nº 3145**, como titular, e a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **17 de agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 194 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023031927, tendo como empresa contratada **S M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA, matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023031927, cujo objeto é a aquisição de álcool em gel 70% e álcool líquido 70%, itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 021/2023 (Processo de Origem nº 2023003038) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado, matrí-**

cula nº 2500275, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA**, **matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **17 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 195 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023031925, tendo como empresa contratada **DIS-TRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA**, **matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023031925, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, Itens 07, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 54, 57, 61, 71, 72, 73 e 77 e MATERIAL DE COPA E COZINHA, Itens 26, 47, 49 e 50 do Pregão Eletrônico nº 021/2023 (Processo de Origem nº 2023003038) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado**, **matrícula nº 2500275**, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA**, **matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **17 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 196 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023031918, tendo como empresa contratada **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA**, **matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023031918, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, Itens 01, 09, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 29, 31, 39, 51, 55 e 58 do Pregão Eletrônico nº 021/2023 (Processo de Origem nº 2023003038) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado**, **matrícula nº 2500275**, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA**, **matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **17 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 197 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021,

e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023031931, tendo como empresa contratada **QG RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA, matrícula nº 12252**, gestora do Processo nº 2023031931, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, Itens 23 e 65 do Pregão Eletrônico nº 021/2023 (Processo de Origem nº 2023003038) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **CAMILIE gomes dourado, matrícula nº 2500275**, como titular, e a servidora **CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido processo do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **18 de Agosto de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 198 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023030122 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte à dependente do servidor **JORGE CELSO NETTO**, Matrícula 50004599, Agente Fiscal Sanitário, com base no que dispõe o Artigo 38, Inciso I da Lei nº 2074, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

I- à dependente, **JOSEFINA GOMES NETO**, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 11 e no Artigo 13, In-

ciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Aposentadoria nº 166/2023, deste Instituto Previdenciário, de 25/07/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 28/07/2023, edição nº 1720, página 013:

Onde se lê:

“() APOSENTAR o servidor JOSE AMANCIO DE SOUZA AGUIAR, Artífice II, Matrícula 1.984,Referência 204, ”

Leia-se:

“() APOSENTAR o servidor JOSE AMANCIO DE SOUZA AGUIAR, Artífice II, Matrícula 1.984, **Referência 203**, ”

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Aposentadoria nº 047/2023, deste Instituto Previdenciário, de 24/02/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 28/02/2023, edição nº 1633, página 014:

Onde se lê:

“(), com validade de 05 de novembro de 2022, ”

Leia-se:

“()....., com validade de **09 de novembro de 2022**,”

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 8666/93**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

TERMO ADITIVO 001/2023 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2022 de prestação de serviços de Consultoria Financeira deste Instituto.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/08/2023 e término em 14/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Presidente do Angraprev, constante no Processo Administrativo 2022015914, datado de 24/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
14 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 151/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, apresentação da Dupla Mano e Marcos, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023032813

II – CREDOR: CLEMI FREITAS

III – CNPJ: 47.149.884/0001-04

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da Dupla Mano e Marcos, representada por Clemi Freitas, na Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Bairro Ariró, em Angra dos Reis, no dia 20/08/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023032813.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023032813, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CLEMI FREITAS, CPF: 47.149.884/0001-04, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 152/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Dyego Rezende Machado Arruda, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023032711

II – CREDOR: Dyego Rezende Machado Arruda

III – CNPJ: 48.912.982/0001-14

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor Dyego Rezende Machado Arruda no Arraiá da Quadrilha Junina Espigão Show, no Bairro Balneário em Angra dos Reis, no dia 19/08/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 19/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023032711.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023032711, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Dyego Rezende Machado Arruda, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 153/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alexandre Nascimento de Araújo, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023032724

II – CREDOR: Alexandre Nascimento de Araújo

III – CPF: 027.934.687-54

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do Cantor **Alexandre Nascimento de Araújo**, no evento Arraiá das Quadrilhas Juninas Espigão Show”, no Bairro Balneário, em Angra dos Reis, no dia 20/08/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/08/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023032724.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023032724, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alexandre Nascimento de Araújo, CPF: 027.934.687-54, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato n.º 002/2023**, conforme manifestação na folhas n.º **245 e 246** do processo **2022045837**.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 90 (noventa) dias, tendo início em 25/08/2023 e término em 22/11/2023, podendo ser rescindido antes do prazo previsto, assim que a vencedora do certame assumir integralmente os serviços, conforme edital 002/2023 do processo licitatório nº 2023014737, e autorização do presidente na folha nº 246V do processo nº 2022045837.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.122.0204.22 02.33903905.15000000
- FICHA: 20232911
- FONTE DE RECURSO: 15000000
- NOTA DE EMPENHO: 405
-

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 26.490,00 (VINTE SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA), conforme folha nº 275 no processo nº 2022045837.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 17 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

Republicação do Decreto 13.129, de 10 de agosto de 2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1731, de 11/08/2023, págs. 40 a 61, tendo em vista a verificação de incorreções no texto do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 13.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as competências do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a competência municipal de promover o li-

ciamento urbanístico e ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto urbanístico e ambiental de âmbito local, conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução Conema nº 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e Resolução INEA 233, de 16 de Agosto de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por novas construções ou atividades;

CONSIDERANDO que a instituição do Sistema de Licenciamento Digital, como ferramenta para análise dos projetos para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou privadas pelo IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto, respeitadas as competências da União e do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de empreendimentos e atividades públicas e particulares, bem como parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis, regulamentando a legislação pertinente, e dá outras providências.

Parágrafo único. Constituem diretrizes do Sistema de Licenciamento Digital:

I – Informatizar o processo de solicitações de licenças urbanísticas e ambientais, permitindo a análise simultânea dos projetos pelos diversos setores e órgãos envolvidos;

II – Reduzir o prazo de emissão de uma licença pela possibilidade de análise do projeto simultaneamente, por diversos órgãos, e pela maior facilidade de compartilhamento de exigências e aprovações;

III – Permitir comunicação direta e imediata, via *web*, entre as partes (órgãos e solicitantes);

IV – Facilitar o acompanhamento tanto pelos solicitantes, externamente, como pelos funcionários dos órgãos de licenciamento, internamente;

V – Reduzir custos pela eliminação do uso de insumos, trânsito e arquivamento físico de documentos;

VI – Melhorar o controle de exigências, pendências e da emissão de licenças;

VII – Melhorar a gestão territorial pela produção de informação georreferenciada sobre licenciamentos/fiscalizações;

VIII – Produzir informação gerencial sobre volumes e tipologia de licenciamentos solicitados, em curso e aprovados.

Seção II

Do Sistema de Licenciamento Urbanístico e Ambiental

Art. 2º O Sistema Online de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, procedimento eletrônico digital, é obrigatório no âmbito do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, para solicitações de atos administrativos quanto às análises referentes aos padrões urbanísticos e ao controle ambiental dos empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§1º Os impactos e riscos ambientais são aqueles relativos ao meio físico, biológico e socioeconômico.

§2º Os empreendimentos e atividades serão inicialmente enquadrados em classes durante a fase de pré-análise, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental, além de considerar sua localização, quanto à inserção no zoneamento municipal, zoneamento estadual, áreas de preservação permanente e zonas de amortecimento, bem como demais circunstâncias que possam restringir o uso do solo.

§3º Os processos administrativos que tratam de legalização e aprovação de projetos tramitarão obrigatoriamente, tanto no setor urbanísti-

co quanto no ambiental, devendo ser expedidas em único momento.

Art. 3º Os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental serão acessados pela *web* no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Online para solicitações, consultas ou quaisquer outras movimentações processuais será disponibilizado ininterruptamente.

Art. 4º São usuários do Sistema Digital:

I – Internos:

a) Servidores do IMAAR;

b) Corpo técnico e administrativo da PMAR, Autarquias e Fundações;

II – Externos:

a) Empreendedores;

b) Representantes ou procuradores legais;

c) Responsáveis técnicos.

§1º Os usuários possuirão acesso às funcionalidades do Sistema Online, de acordo com o perfil que lhes for atribuído.

§2º É de responsabilidade dos usuários externos:

I – Manter o sigilo das senhas de acesso;

II – Informar com exatidão as informações prestadas;

III – Acessar o Sistema via *web* e configurar o computador a ser utilizado;

IV – Elaborar a solicitação;

V – Acompanhar regularmente as notificações e comunicações exaradas pelo sistema, independente dos avisos dados pelo órgão ambiental;

VI – Manter atualizado os seus dados cadastrais.

Art. 5º O requerente, pessoa física ou jurídica, deverá realizar o cadastro no Sistema Online, por intermédio do primeiro acesso, para receber uma senha de uso pessoal, inserindo as informações solicitadas para finalizar o seu registro e para acessá-lo.

§1º A movimentação do processo eletrônico digital será registrada

no Sistema Online e deverá ocorrer exclusivamente pelos usuários cadastrados no Sistema, mediante a seguinte classificação:

I – Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o ato administrativo, conforme constar no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, em conformidade com seu documento de identidade.

II – Representante Legal: pessoa física ou designada, por meio de instrumento de mandato, para representar a entidade com poderes restritos e específicos.

III – Responsável Técnico pela solicitação: profissional cadastrado no respectivo conselho de classe, com habilitação regular, responsável por todas as informações prestadas, desde o seu requerimento até a emissão do documento postulado, no procedimento da solicitação.

§2º A conclusão do cadastro do usuário previsto no inciso III fica condicionada à apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica, referente às informações prestadas no licenciamento.

Art. 6º As notificações e comunicações serão realizadas exclusivamente por via digital eletrônica no Sistema Online, sendo dispensada a notificação com o envio de ofício pelo correio, mensagem por correio eletrônico, mensagem por celular ou quaisquer outras formas de comunicação.

§1º É responsabilidade do usuário externo cadastrado o acesso regular ao Sistema Online, para acompanhamento da solicitação, ciência e conhecimento das notificações e demais informações geradas.

§2º Considerar-se-á realizada a notificação pelo Sistema Online, no prazo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de emissão do documento no sistema, pelo IMAAR.

Art. 7º A movimentação dos processos administrativos do Sistema Online alterará o status da tramitação no sistema.

Art. 8º Toda movimentação gerada no Sistema Online será registrada com a indicação da data e horário – oficial de Brasília, de sua realização, bem como com a identificação do usuário.

§1º Com as informações prestadas, o Sistema Online indicará os itens constantes da documentação a ser anexada através de *upload*.

§2º Nos casos em que o arquivo enviado seja maior do que a capacidade e do que permitido pelo Sistema Online, o documento deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários,

devendo a primeira parte ser incluída como documento obrigatório e o restante como documentos adicionais.

§3º Durante a inclusão dos documentos a que se referem os §1º e 2º deste artigo, será gerada a Guia de Arrecadação ou o Boleto Bancário para o ressarcimento dos custos da solicitação pleiteada as quais deverão ser quitadas dentro dos prazos especificados documentos.

§4º O não pagamento da Guia de Arrecadação ou Boleto Bancário no prazo predeterminado pelo setor competente poderá acarretar no cancelamento da solicitação.

Art. 9º Para subsidiar as análises o interessado deverá preencher obrigatoriamente os seguintes formulários de requerimento, os quais integrarão o Sistema Online:

I – Licenciamento de construção/legalização de edificações – preenchimento do anexo II;

II – Licenciamento de atividade – preenchimento do anexo III;

III – Licenciamento para corte(s) de árvore(s) isolada(s) – preenchimento do anexo IV;

IV – Licenciamento para supressão de vegetação – preenchimento do anexo V;

V – Documentos necessários para abertura de processo – anexo VI.

§1º Em caso de licenciamento urbanístico e/ou ambiental acompanhado de corte de árvore, supressão de vegetação, movimentação de terra e desmonte de rocha deverão ser preenchidos ambos requerimentos inerentes ao caso.

§2º Todos os instrumentos de licenciamento citados no presente artigo, deverão ser acompanhados da documentação constante no Anexo VI, bem como do Termo de Responsabilidade presente no Anexo X.

Art. 10. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível, as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.

Art. 11. Durante a instauração do processo administrativo, o próprio Sistema Online encaminhará ao setor competente, os dados referentes ao processo para a emissão das taxas e/ou guias de caráter urbanístico e/ou ambiental, em nome do proprietário ou possuidor, assim como ao final encaminhará e-mail ao setor responsável

pelo cadastro imobiliário para atualizar a ficha cadastral do imóvel.

Parágrafo único. As solicitações de Legalização e Habite-se, Álvara de Habite-se e Habite-se Parcial somente serão expedidas após ciência do requerente sobre o débito devido, e juntada a guia ao documento solicitado.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO LICENCIAMENTO

Seção I

Da Pré-análise e Enquadramento do Licenciamento

Art. 12. O usuário externo cadastrado prestará as informações solicitadas no Sistema Online, possibilitando a pré-análise e enquadramento, a fim de classificar:

- I – Atividade e/ou construção e sua caracterização;
- II – Classificação do impacto ambiental;
- III – Ato administrativo requerido e instrumentos a serem expedidos;
- IV – Localização do empreendimento;
- V – Zoneamentos;
- VI – Valor da taxa ambiental.

Art. 13. Previamente à abertura de processo administrativo, o interessado ou representante legal deverá fazer a pré-análise que informará a legislação pertinente à proposta e realizará, junto ao interessado, seu enquadramento de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução Conema nº 92/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092/2009 de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 2.087/2009 Código de Obras Municipal, bem como se o empreendimento insere-se em Unidade de Conservação e/ou Zonas de Amortecimento, entre outras informações.

§1º Sendo considerado inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade, permitindo o lançamento da taxa ambiental no enquadramento do pedido.

§2º O prazo de validade da pré-análise e enquadramento para a abertura do processo de licenciamento urbanístico e ambiental será de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Caso a documentação não seja validada pelo setor competente, ocorrerá a rejeição da documentação apresentada pelo usuário externo. Será emitida uma notificação de documentação rejeitada via Sistema Online, devendo o usuário acessar a referida solicitação e reencaminhar o(s) documento(s) rejeitado(s), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da solicitação.

Seção II

Das análises

Art. 14. Após realizada a pré-análise, caberá ao requerente ou seu representante legal entrar no Sistema Online e abrir o processo conforme o definido no enquadramento.

Parágrafo único. É de exclusiva competência do Responsável Técnico pela solicitação, cadastrado como usuário no Sistema Online, a responsabilidade acerca da veracidade e completude das informações prestadas.

Art. 15. O processo inicia-se no Protocolo, responsável pela conferência de documentações básicas e verificação do preenchimento dos anexos, assim como no setor de finanças responsável pela expedição das taxas ao requerente, dando baixa após confirmar sua quitação.

Parágrafo único. Caso a documentação não seja validada pelo Protocolo, ocorrerá a rejeição da documentação apresentada pelo usuário externo. Será emitida uma notificação de documentação rejeitada via Sistema Online, devendo o usuário acessar a referida solicitação e reencaminhar o(s) documento(s) rejeitado(s), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da solicitação, sem direito a ressarcimento dos valores adimplidos a título de taxas ou ressarcimento de custos.

Art. 16. Não havendo pendências no protocolo, o Sistema Online encaminhará o requerimento simultaneamente para análise dos setores urbanístico e ambiental, dando início à contagem de prazos, sendo o usuário externo notificado sobre o status do requerimento para acompanhamento da tramitação.

§1º Os responsáveis pelos setores referidos no *caput* do artigo, podem encaminhar os pedidos para pareceristas do sistema, que compreendem usualmente os analistas ambientais e agentes fiscais de urbanismo, os quais deverá realizar vistoria, quando cabível e, analisar ou prestar informações relevantes do pedido.

§2º Caberá também aos responsáveis pelos setores urbanístico e ambiental, realizar solicitação ou recomendação aos pareceristas, incluindo outros setores do IMAAR, bem como da Procuradoria, Secretarias diversas, Autarquias e Fundações da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 17. Nos processos inexigíveis de licenciamento ambiental, cujo requerimento é facultativo a pedido do requerente, tramitarão necessariamente no setor de análise ambiental para verificar informações prestadas.

Art. 18. Os processos destinados somente a emissão de autorização ambiental não tramitarão para análise urbanística.

Art. 19. Sendo observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na pré-análise, divergente das observações em vistoria e na documentação apresentada, poderá ser solicitada nova pré-análise ou cancelar o pedido.

Art. 20. A partir do enquadramento da atividade e do tipo de ato solicitado, conforme previamente definido no Sistema Online, bem como da solicitação formulada, estarão preenchidos os requisitos necessários para subsidiar a análise técnica do pedido.

§1º Caso a análise técnica conclua que os estudos e documentos protocolados não são seguros ou conclusivos, aptos a lastrear a solicitação formulada, poderá solicitar mediante justificativa e ciência da chefia imediata, a complementação de informações, estudos, projetos e documentos.

§2º O atendimento da solicitação de complementações deverá ser efetuada pelo empreendedor, uma única vez, através da incorporação dos documentos no Sistema Online. Após esta etapa o sistema não permitirá que se incluam novas documentações, salvo em caso de emissão de nova notificação e permissão ao empreendedor.

§3º Constatada, após análise técnica, que o requerente fez o enquadramento incorreto de seu empreendimento, com relação ao ramo, porte ou tipo de ato solicitado, deverá o parecerista comunicar ao responsável pelo setor condizente sobre a inconsistência verificada, oportunizando a correção no Sistema Online, se for possível. Caso seja necessária a cobrança de diferença dos custos de ressarcimento para análise da solicitação, em decorrência das alterações, esta deverá ser realizada previamente à emissão do respectivo ato administrativo.

§4º O arquivamento ou indeferimento da solicitação formulada não impedirá a apresentação de novo requerimento ao órgão ambiental, mediante novo recolhimento de ressarcimento de custos e

taxas para a nova análise.

§5º Caso a solicitação seja indeferida ou arquivada, não haverá direito à devolução ou compensação dos valores adimplidos a título de taxas ou ressarcimento de custos.

Art. 21. A expedição dos instrumentos de licenciamento somente estará liberada para o requerente após a confirmação do pagamento da Guia de Arrecadação ou do Boleto Bancário para ressarcimento dos custos da análise da solicitação, junto à instituição financeira correspondente.

Seção III

Das Exigências

Art. 22. A critério dos responsáveis pela análise urbanística e ambiental e pareceristas, poderão ser exigidos, quando necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais, durante a análise do processo, os quais deverão ser realizados por meio de exigências que serão encaminhadas automaticamente para o requerente, a fim de esclarecimentos ou anexação de novos documentos.

§1º Caberá ao interessado acompanhar o andamento do processo online, prestando as informações dentro dos prazos previstos.

§2º Nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sido satisfatórios, as exigências poderão ser reiteradas.

Art. 23. Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu envio, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado, por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o processo poderá ser arquivado.

Parágrafo único. O arquivamento do processo, não exime o requerente das sanções administrativas cabíveis, seja essas de cunho urbanístico ou ambiental.

Art. 24. Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal.

Seção IV

Dos Instrumentos do Licenciamento Urbanístico e Ambiental

Art. 25. O processo de licenciamento urbanístico e ambiental será analisado em um único processo administrativo, em setores dis-

tintos, porém integrados, gerando instrumentos de licenciamentos específicos.

Art. 26. São Instrumentos do Licenciamento Urbanístico:

I – Aprovação de projeto diversos;

II – Licença para construção, reforma e demolição;

III – Certificado de mudança de uso;

IV – Alvará de Habite-se;

V – Alvará de Autorização;

VI – Renovação de Alvará de Licença para construção;

VII – Revalidação de Aprovação de projeto.

Art. 27. São instrumentos do Licenciamento Ambiental:

I – Licença Ambiental;

II – Autorização Ambiental;

III – Certidão Ambiental;

IV – Termo de Encerramento;

V – Documento de Averbação.

Art. 28. O requerimento dos instrumentos previstos neste Decreto não será admitido sem a apresentação da documentação completa indicada no sistema de licenciamento digital, bem como no cumprimento integral das exigências.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede ao IMAAR de exigir fundamentadamente a apresentação de documentação suplementar, uma única vez, ressalvadas as exigências decorrentes de fatos novos.

Art. 29. Os requerimentos de licenciamento urbanístico e ambiental serão analisados seguindo a respectiva ordem cronológica de protocolo junto ao sistema digital, salvo na hipótese de empreendimentos de utilidade pública e interesse social e risco eminente.

Art. 30. Os empreendimentos e atividades que tenham iniciado ou prosseguido na instalação e/ou operação sem o devido instrumento de licenciamento urbanístico e ambiental poderão se regularizar

mediante o requerimento de Aprovação de projeto, Certidão Ambiental de Regularização e, se for o caso, de uma Licença de Operação, bem como demais instrumentos cabíveis ao caso.

Art. 31. Os instrumentos de licenciamento urbanístico e ambiental poderão ser anulados por vício de legalidade ou cassados por descumprimento da legislação urbanística ou ambiental ou de suas condicionantes de validade.

Seção V

Da presunção de boa-fé e da responsabilidade

Art. 32. As informações prestadas pelos empreendedores e pelos responsáveis técnicos nos processos de licenciamento e nos demais procedimentos de controle ambiental gozam de presunção de boa-fé e veracidade.

§1º Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, devendo o órgão ambiental, se for o caso, comunicar a prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis.

§2º Nas hipóteses de licenciamento urbanístico e ambiental é obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica, sendo esse uma declaração apresentada ao IMAAR, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão das atividades ou empreendimento objeto de licenciamento, contendo a identificação e assinatura do responsável técnico.

§3º A substituição do profissional responsável pela gestão ambiental deve ser comunicada oficialmente ao IMAAR.

Art. 33. Caberá exclusivamente aos profissionais a responsabilidade pelos projetos, informações e memoriais apresentados para o licenciamento de obras e atividades.

Seção VI

Das condicionantes de validade e das Instruções Técnicas

Art. 34. O IMAAR disponibilizará em seu sítio eletrônico, Resoluções e Normas Administrativas, visando dar agilidade ao cumprimento de exigências durante a análise das requisições.

Parágrafo único. Para o requerimento das licenças ambientais subsequentes ou de sua renovação será obrigatório o cumprimento

das condicionantes, salvo nos casos devidamente fundamentados em parecer técnico do IMAAR.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

Art. 35. Os empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental que estão relacionados a utilidade pública, interesse social e riscos eminentes, constatado pelo Defesa Civil terão prioridades quanto a análise e conclusão.

Art. 36. A qualificação de empreendimentos ou atividades definida como estratégicos, os quais terão prioridade e celeridade na tramitação, leva em conta a sua importância socioambiental e econômico-financeira e segurança a vida e ao patrimônio, tendo como parâmetros, em conjunto ou isoladamente:

I – Impactos ambientais e sociais positivos;

II – Potencial de geração de empregos e renda;

III – Potencial para fomento da economia;

IV – Inclusão socioambiental da população local;

V – Potencial de incremento de arrecadação tributária do Município de Angra dos Reis;

VI – Melhoria da infraestrutura pública, notadamente daquela prevista em planos educacional, saneamento básico e resíduos sólidos.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Seção I

Da Emissão de Alvarás

Art. 37. Todos os Alvarás de Construção, sobretudo os de derivação de inexigibilidade Ambiental deverão conter a seguinte observação: “Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil”.

Parágrafo único. Entende-se como construção a que se refere o *caput* do artigo, as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

Art. 38. Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental e, conseqüentemente não for expedida a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, o Alvará deverá conter a seguinte observação: “Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo os critérios de enquadramento disposto no processo vinculado no requerimento que motivou a expedição desse documento, não eximindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente”.

Seção II

Da Emissão dos Alvarás de Habite-se

Art. 39. Caberá vistoria ao imóvel objeto de requerimento de Alvará de Habite-se, devendo o Agente Fiscal de Urbanismo atestar, ou não, que o projeto está de acordo com o construído.

Art. 40. A emissão do Alvará de Habite-se não estará condicionada ao pagamento do tributo devido, devendo contudo, o requerente ter ciência do valor do ISS devido.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Da Aplicabilidade do Licenciamento Ambiental

Art. 41. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 42. Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, permanece a obrigatoriedade de obtenção de outros instrumentos do IMAAR aplicáveis e do atendimento à legislação vigente.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades previstas neste artigo, poderão obter Certidão Ambiental de Inexigibilidade, cuja requisição é facultativa, mediante solicitação e quitação de taxa ambiental, a ser emitida no sítio eletrônico do PMAR.

Seção II

Da Classificação do Impacto Ambiental

Art. 43. Os empreendimentos e atividades serão enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§1º O empreendimento ou a atividade pode ser qualificado como

de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§2º O impacto ambiental, resultado do cruzamento entre os critérios de porte e potencial poluidor, é classificado como desprezível, baixo, médio, alto ou significativo, de acordo com a Tabela 1 em anexo.

Art. 44. Fica reservada ao órgão ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, definir porte e potencial poluidores específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao IMAAR, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Seção III

Das Compensações Ambientais

Art. 45. As Licenças Ambientais, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental serão concedidas mediante compensação ambiental, a critério do IMAAR, quando constatado efetivo dano ambiental, em especial nas seguintes situações:

I – Alteração do índice permeabilidade, diminuição de recarga dos lençóis subterrâneos e aumento de contribuição hídrica;

II – Alteração na qualidade do solo;

III – Alteração na qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;

IV – Alteração na qualidade do ar;

V – Alteração visual da paisagem urbana, rural ou natural;

VI – Redução da biodiversidade da fauna e flora;

VII – Perturbação da fauna;

VIII – Alteração das propriedades físicas e características do ambiente urbano ou natural.

Art. 46. As compensações ambientais terão metodologias definidas por resoluções internas e instruções técnicas do IMAAR, que estabelecerá cálculos, a partir de índices que levarão em conta as

características do empreendimento e o local de implantação.

Seção IV

Das Licenças Ambientais

Art. 47. São espécies de Licenças Ambientais:

I – Licença Ambiental Prévia – LAP;

II – Licença Ambiental de Instalação – LAI;

III – Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAPI;

IV – Licença Ambiental de Instalação e Operação – LAIO;

V – Licença Ambiental de Operação – LAO;

VI – Licença Ambiental por Adesão – LAA;

VII – Licença Ambiental Unificada – LAU;

VIII – Licença Ambiental de Operação e Recuperação – LAOR;

IX – Licença Ambiental de Recuperação – LAR.

Art. 48. A Licença Ambiental Prévia – LAP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da LAP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 05 (cinco) anos.

Art. 49. A Licença Ambiental de Instalação – LAI é concedida para autorizar a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§1º A LAI, dentro de seu prazo de vigência poderá autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de operação, se for o caso.

§2º O prazo de validade da LAI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.

Art. 50. A Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAPI é concedida em uma única fase, para atestar a viabilidade ambiental e autorizar a implantação de empreendimentos ou atividades, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

§ 1º A LAPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação, se for o caso.

§ 2º O prazo de validade da LAPI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 08 (oito) anos.

Art. 51. A Licença Ambiental de Instalação e Operação – LAIO é concedida para autorizar, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação seja classificada como de baixo impacto ambiental, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.

§ 1º A LAIO também poderá ser concedida para a realização de ampliações ou adequações em empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

§ 2º O prazo de validade da LAIO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

Art. 52. A Licença Ambiental de Operação – LAO autoriza a operação de empreendimento ou atividade, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.

§1º O prazo de vigência da LAO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

§2º O IMAAR poderá estabelecer prazos de vigência específicos para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 53. A Licença Ambiental por Adesão – LAA autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento classificados até a Classe 2A, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicio-

nantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora.

§1º O prazo de vigência da LAA é de 05 (cinco) anos.

§2º A LAA não se aplica às atividades e empreendimentos que:

I – tenham iniciado ou prosseguido na instalação ou operação sem o devido instrumento de controle ambiental;

II – necessitem, para sua implantação ou operação, de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

III – estejam localizados em unidades de conservação municipal de proteção integral e/ou zoneamentos restritivos de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com o respectivo plano de manejo;

IV – outras hipóteses previstas em regulamento.

Art. 54. Licença Ambiental Unificada – LAU é concedida, em uma única fase, para atestar a viabilidade ambiental, aprovar a localização e autorizar a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto, nos casos onde não for aplicável a LAA, e de médio impacto ambiental, com base nos critérios definidos no Anexo I desse Decreto, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

Parágrafo único. O prazo de vigência da LAU é, no mínimo de 6 (seis) anos e, no máximo, de 12 (doze) anos.

Art. 55. A Licença Ambiental de Operação e Recuperação – LAOR autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas ou degradadas.

§1º O prazo de vigência da LAOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§2º A LAOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais relativas à recuperação de áreas contaminadas ou degradadas estabelecidas no momento de sua concessão.

Art. 56. A Licença Ambiental de Recuperação – LAR autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados, ou de áreas degradadas.

§1º O prazo de vigência da LAR é, no mínimo, o estabelecido pelo

cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 06 (seis) anos.

§2º A LAR poderá ser renovada mediante requerimento, caso não seja possível ser realizada a recuperação prevista no prazo estabelecido, com a devida justificativa técnica.

Seção V

Da Publicidade e dos Órgãos Intervenientes no Licenciamento

Art. 57. Os procedimentos de Licenciamento Urbanístico e Ambiental serão disponibilizados no sítio eletrônico do IMAAR.

Art. 58. O licenciamento ambiental depende de comprovação da dominialidade da área do empreendimento ou atividade a ser licenciado, bem como de licenças, autorizações, certidões, certificados, outorgas ou outros atos de consentimento dos demais órgãos em qualquer nível de governo, quando couber, ressalvadas as hipóteses previstas no art.59.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não desobriga o empreendedor de atender à legislação federal, estadual e municipal, bem como de possuir os necessários atos de consentimento para o exercício de seu empreendimento ou atividade.

Art. 59. A manifestação dos órgãos intervenientes, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental, será obrigatória nas seguintes situações:

I – Fundação Nacional do Índio – FUNAI: quando na área de influência do empreendimento ou atividade existir terra indígena homologada ou em processo de homologação;

II – Fundação Cultural Palmares – FCP: quando na área de influência direta do empreendimento ou atividade existir terra quilombola delimitada ou em processo de delimitação;

III – Demais situações exigidas por lei.

Art. 60. Os órgãos intervenientes referidos no artigo anterior devem apresentar manifestação única e conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação para manifestação, prorrogável, a pedido do mesmo, por igual período.

§1º A ausência ou a intempestividade da manifestação dos intervenientes não obstam o andamento do licenciamento, devendo o IMAAR, nesses casos, proceder ao respectivo controle ambiental relativo à comunidade afetada.

§2º Os órgãos intervenientes mencionados no art. 59 que não observarem o prazo referido neste artigo poderão atuar no procedimento na fase em que se encontre, respeitando-se os efeitos dos atos já praticados.

§3º No caso da manifestação do interveniente incluir propostas de condicionantes, elas devem estar acompanhadas de justificativa técnica, podendo o IMAAR não aceitar, motivadamente, as desproporcionais, desarrazoadas ou inexequíveis.

§4º O IMAAR poderá celebrar acordo de cooperação técnica com os órgãos intervenientes e demais interessados, a fim de racionalizar o licenciamento ambiental.

Art. 61. Os demais órgãos e instituições públicas e privadas podem manifestar-se ao órgão responsável pelo licenciamento, de maneira não vinculante, respeitados os respectivos prazos e procedimentos.

Seção VI

Da Renovação Dos Instrumentos

Art. 62. A renovação dos instrumentos ambientais devem ser requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência, caso em que ela terá seus efeitos prorrogados até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o empreendedor não tenha dado causa a atrasos injustificados no procedimento de renovação.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I

Das Autorizações Ambientais

Art. 63. A Autorização Ambiental – AA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental consente com a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, obras emergenciais e a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condicionantes e restrições adequadas.

§1º Aplica-se a AA para:

I – Corte de árvores isoladas;

II – Supressão de vegetação nativa, nos casos previstos na legislação;

III – Desmonte de rochas;

IV – Corte e movimentação de terra;

V – Intervenção em área de preservação permanente – APP, nos casos previstos na legislação;

VI – Implantação de Projetos de Restauração Florestal ou de Recuperação Ambiental que não necessitem de licença ambiental, bem como aqueles que são provenientes de cumprimento de condicionantes;

VII – Instalação e operação, em caráter temporário, de equipamentos ou sistemas móveis de baixo impacto ambiental;

VIII – Execução de obras ou atividades públicas em decorrência de emergência ou calamidade que demandem urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ou de recursos naturais, conforme disposto em regulamento.

§2º Poderá ser aplicada a AA para outros empreendimentos e atividades não relacionados no § 1º, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

§3º O prazo de vigência da AA é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser excepcionalmente ampliado uma única vez, por igual período, com base em justificativa técnica do órgão ambiental.

§4º Regulamento próprio estabelecerá os procedimentos para obras emergenciais.

Art. 64. As autorizações ambientais previstas nesta Seção não poderão ser renovadas, devendo ser requerido novo instrumento.

Seção II

Das Certidões Ambientais

Art. 65. A Certidão Ambiental – CA é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, a pedido ou de ofício, atesta determinadas informações de caráter ambiental, sem prazo de validade, aplicando-se aos seguintes casos:

I – Certidão Ambiental de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações ou certificados ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como Termos de Compromisso;

II – Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos

cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental;

III – Certidão Ambiental de inexistência ou existência nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente;

IV – Certidão Ambiental de inexigibilidade de licenciamento para os empreendimentos e atividades, cujo requerimento é facultativo;

V – Certidão Ambiental de conformidade à legislação ambiental relativa a áreas de preservação permanente;

VI – Certidão Ambiental de Regularização para atestar a regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas por notificação ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta, se for o caso.

Parágrafo único. A Certidão Ambiental poderá ser concedida em outras situações não relacionadas neste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do órgão ambiental e esse disponha da informação.

Seção III

Do Termo de Encerramento e do Documento de Averbação.

Art. 66. O Termo de Encerramento – TE é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental, quando do encerramento de determinado empreendimento ou atividade, estabelecendo as restrições de uso da área.

Art. 67. O Documento de Averbação – AVB é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença Ambiental.

§1º – As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para alteração dos seguintes dados:

I – Titularidade;

II – Razão social;

III – Endereço de sede do titular;

IV – Condicionantes, com base em parecer técnico do IMAAR;

V – Objeto, desde que a sua modificação não aumente a magnitude

do impacto ambiental, conforme classificação na Tabela 1 do Anexo I, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

§2º A hipótese do inciso I também é aplicável às licenças ambientais obtidas preliminarmente pelo Poder Público e que sejam posteriormente transferidas para o empreendedor.

§3º As licenças ambientais e demais instrumentos de controle ambiental podem ser averbados para corrigir erro material.

§4º Os instrumentos comunicados previstos neste Decreto não poderão ser averbados, salvo para corrigir erro material.

CAPÍTULO VII

DA ATIVIDADE DE PÓS-LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 68. Após licenciadas, as obras e atividades serão fiscalizadas urbanística e ambiental durante sua execução e implantação, de modo a assegurar a conformidade ao Alvará e/ou Licença expedidas.

Parágrafo único. O interessado e o responsável técnico ficarão sujeitos a multa, ao pagamento da diferença de emolumentos e taxas e ao cancelamento do alvará ou licença emitida, em consequência de quaisquer desconformidades verificadas por ocasião da vistoria ou da inspeção posterior à obra ou atividade licenciada.

Art. 69. As atividades e empreendimentos detentores dos instrumentos IMAAR estarão sujeitos à ação de pós-licença, consistente na verificação do cumprimento das condições e restrições estabele-

cidas no instrumento de controle ambiental, quando couber, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. As informações constantes no Sistema Online são públicas a qualquer cidadão, exceto nos casos de sigilo previstos em lei.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Online de Licenciamento é concedido a qualquer cidadão mediante cadastro no login “primeiro acesso”.

Art. 71. Os prazos previstos neste Decreto contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 72. Os procedimentos relativos a licenças e aos demais instrumentos de controle ambiental atualmente em curso poderão ser convertidos nos novos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 73. Este Decreto começa a vigorar 30 (trinta) dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO

MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I

TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Desprezível	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2A BAIXO IMPACTO	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3A MÉDIO IMPACTO
Pequeno	Classe 1B IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2C BAIXO IMPACTO	Classe 3B BAIXO IMPACTO	Classe 4A MÉDIO IMPACTO
Médio	Classe 2D BAIXO IMPACTO	Classe 2E BAIXO IMPACTO	Classe 4B MÉDIO IMPACTO	Classe 5A ALTO IMPACTO
Grande	Classe 2F BAIXO IMPACTO	Classe 3C MÉDIO IMPACTO	Classe 5B ALTO IMPACTO	Classe 6A ALTO IMPACTO
Excepcional	Classe 3D BAIXO IMPACTO	Classe 4C MÉDIO IMPACTO	Classe 6B ALTO IMPACTO	Classe 6C ALTO IMPACTO

ANEXO II
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE
EDIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	
Nome:	CPF:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

5. INFORMAÇÕES DO TERRENO**5.1. TITULARIDADE**

<input type="checkbox"/> RGI	<input type="checkbox"/> Posse/Contrato de Compra e Venda
------------------------------	---

5.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

<input type="checkbox"/> Vago	<input type="checkbox"/> Há edificações (conforme projeto)
-------------------------------	--

5.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

5.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

<input type="checkbox"/> Rede Pública	<input type="checkbox"/> Primário ou fossa+filtro	<input type="checkbox"/> Secundário/terciário ou ETE
---------------------------------------	---	--

5.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
--	--	---

5.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso	<input type="checkbox"/> Várzea	
<input type="checkbox"/> Espelho d'água	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga	

5.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m ² .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m ³ de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m ³ de rocha.
<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m ³ e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m ³ e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m ² de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m ³ de entulho.	

5.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

5.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)

Área total construída: _____ m ²	Padrão da construção:
---	-----------------------

Observações:

- Os itens do 5.3 ao 5.7, caso sejam respondidos de forma errada ou omitidos, poderão acarretar a extinção do processo;
- As informações em destaque (cinza) serão atestadas em vistoria fiscal;
- Caso haja desacordo nas informações prestadas pelo requerente, o fiscal deverá relatar em cota o motivo do desacordo encontrado e demais informações que considerar pertinentes.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
Nome:	CPF:	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:
Tel. fixo: () Cel: () e-mail:

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE

Número de funcionários:	Área total e Área Construída:
Horário de funcionamento / dia:	Dia(s) de funcionamento / semana:

5. FASE DO EMPREENDIMENTO

<input type="checkbox"/> em implantação	<input type="checkbox"/> em funcionamento
<input type="checkbox"/> desativada	<input type="checkbox"/> paralisada. Motivo:

6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Óleo combustível. Qual?
<input type="checkbox"/> Gás. Qual?	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

<input type="checkbox"/> Sólidos	Tipo:	Quantidade (Kg):
<input type="checkbox"/> Líquidos	Tipo:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Aterro sanitário municipal	<input type="checkbox"/> Aterro sanitário próprio	<input type="checkbox"/> Reaproveitamento próprio
<input type="checkbox"/> Reaproveitamento por terceiros	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

Descrição:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Sistema público de coleta	<input type="checkbox"/> Corpo hídrico <input type="checkbox"/> Sumidouro

9. CONSUMO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Sistema particular. Qual o consumo (m ³ /dia)?	<input type="checkbox"/> Sistema público. Qual o consumo (m ³ /dia)?
<input type="checkbox"/> Água subterrânea. Qual o consumo (m ³ /dia)?	<input type="checkbox"/> Água superficial. Qual o consumo (m ³ /dia)?
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? E o consumo (m ³ /dia)?	

10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA

Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)

11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS

Relação de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)

12. PRODUTOS FABRICADOS

Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE****1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
Nome:		CPF:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando houver)

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CORTE

Quantidade e espécies:
Justificativa:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	
Nome:	CPF:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

4. INFORMAÇÕES QUANTO À SUPRESSÃO**4.1. LOCALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Área Urbana Inscrição Imobiliária:		<input type="checkbox"/> Área Rural Coordenada Geográfica: Incrá:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4.2. ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO FLORESTAL

<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Avançado
Área total do imóvel (lote ou gleba) _____m ²		
Área total vegetada _____m ²		
Área total suprimida _____m ²		

4.3. CARACTERÍSTICAS

<input type="checkbox"/> Plano	<input type="checkbox"/> Levemente acidentado	<input type="checkbox"/> Muito Acidentado
--------------------------------	---	---

4.4. ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Quantidade a repor	Espécie	Forma de Reposição

Fica o requerente ciente de que deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP – previstas na legislação.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
 (Assinatura Obrigatória)

ANEXO VI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
ABERTURA DE PROCESSO

- Formulário de Pré-análise e Enquadramento

Licenciamento Urbanístico:

Consulta Prévia

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver;
- Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 01 (um) jogo do projeto
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Registro fotográfico do imóvel.

Aprovação de Projeto e Licença para Construção

- Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Plantas do projeto;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.

Aprovação de Projeto de Conjunto de Unidades Autônomas – Condomínio

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- Planta do projeto, seguindo o discriminado
- Memorial descritivo e justificativo;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

Projeto de Loteamento, Desmembramento e Remembramento

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- Planta do projeto, seguindo o discriminado no art.29 da Lei 2092/09;
- Memorial descritivo e justificativo de todo projeto de loteamento e dos projetos complementares com respectiva memória de cálculo;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;

- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

Licença para Reforma – Simples, Sem Acréscimo

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Licença, autorizações e outros documentos emitidos por órgãos estaduais ou federais, quando exigidos no Certificado de Aprovação de Projeto;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Memorial descritivo da reforma pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Licença para Demolição

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Taxa de demolição;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia da certidão de regularidade fiscal do responsável técnico perante a PMAR, para os casos em que este é requerido;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Memorial descritivo e croqui da edificação a ser demolida;
- Licença para uso de explosivos emitida pelo órgão competente, se houver uso desse recurso;
- Memorial descritivo da demolição pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Responsável técnico pela demolição, quando necessário;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);

- RRT ou ART de demolição;
- Foto do imóvel.

Licença para Construção de Muro Frontal e Divisa

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura;
- RRT ou ART de demolição;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Fotografia da área a murar
- Croqui de toda a extensão do muro e dos acessos previstos
- Memorial descritivo contendo material, método construtivo, altura e acessos previstos.

Certidão de Mudança de Uso

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia das plantas do Projeto Aprovado;
- Cópia do Alvará de Habite-se emitido;
- Cópia da licença ambiental, quando for exigível;
- Desenho (planta baixa) da edificação indicando sua nova utilização e o destino de seus compartimentos.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Revalidação de Aprovação de Projeto

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia do projeto aprovado.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.

Alvará de Habite-se

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
- Cópia do último Alvará de licença para construção;
- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Alvará de Autorização

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Renovação de Alvará de Licença para Construção

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
- Cópia do alvará a ser renovado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;

2ª Via de Alvará de Licença para Construção ou Habite-se

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

Licenciamento Ambiental:**Licenças, Certidões e Autorizações Ambientais**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Para pessoa jurídica:
S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
Ltda: Contrato social atualizado;
Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova

de Justa Posse;

Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;

Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;

Alvará de construção para licenciamento de edificações novas;

Alvará de habite-se para licenciamento de edificações já existentes;

Declaração possibilidade de esgotamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (DPA) pela concessionária, no caso de sistema público em loteamentos não aprovados;

Documento de comprovação da legalidade do abastecimento de água:

Rede Pública: Conta de água da concessionária;

Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitido pelo órgão estadual;

Captação Superficial ou Subterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

Para pedidos de renovação, apresentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Certidão/Autorização) anterior.

Autorização Ambiental para Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (atendimento a usuários)

Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;

Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;

Documento de identificação do Requerente / Representante legal;

CNPJ;

Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;

Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;

Alvará de Construção ou Habite-se;

Licença ou Certidão Ambiental do imóvel a ser atendido;

Memorial descritivo contendo a metragem da área e voltagem;

Planta de localização do traçado da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando couber):

Eventual (is) mancha (s) de vegetação;

Localização e identificação (numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;

Quadro contendo numeração, identificação botânica com nome científico e família a que cada um pertence.

Corte de árvore:

Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou re-

presentante legal, devidamente autorizado;

Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);

Documento de identificação do Requerente / Representante legal;

CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);

Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);

RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;

Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;

Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;

Croqui de localização do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) no terreno;

Fotos que facilitem a identificação;

Para pessoa jurídica:

S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;

Ltda: Contrato social atualizado;

Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;

Supressão de Vegetação:

Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;

Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);

Documento de identificação do Requerente / Representante legal;

CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);

Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);

RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;

Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;

Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;

Para pessoa jurídica:

S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;

Ltda: Contrato social atualizado;

Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;

Planta topográfica do imóvel com identificação do uso do solo, remanescentes florestais, hidrografia, o local mapeado e georeferenciado

indicando a área de supressão;

- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m² ou hectare e definição do estágio sucessional;
- Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
- Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão.

**PORTARIA Nº 22 DE 18 DE AGOSTO DE
2023 DO FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude por meio da construção de muro em alvenaria de blocos de concreto estrutural (20x20x40) cm - Local: Rua Délio Gomes Ferreira, nº 99, Bairro: Parque das Palmeiras - I Distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2023010756**, Ordem de Serviço 017/2023/SDR, nota de empenho 3350/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa, **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.521.894/0001-78**.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Agosto de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PRIMEIRA
CONQUISTA LTDA**

CONTRATO N.º 165/2023.

OBJETO: Patrocínio para o evento “ARENA GAMES COSTA VERDE” Edição Free Fire 2023, representada pela CONTRATADA, a ser realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, das 15h às 20h.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 26 a 27 de agosto de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 236.548,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Decreto municipal nº 10.657/2017 artigo 33.

AUTORIZAÇÃO: formulário de solicitação de empenho nº 261/2023, datados de 15/08/2022, devidamente autorizados pelo Secretário de Esporte e Lazer, constante no Processo Administrativo 2023025957.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2028.27.812.0207.2142.3 3903999, FICHA Nº 20232657, FONTE 15000000, NOTA DE EMPENHO Nº: 4183/2023 NO VALOR DE R\$ 236.548,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais);

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/08/2023

VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL****A T O Nº 368/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001615.2.4-2023;

R E S O L V E:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de julho de 2020 a junho de 2023, fazendo jus à progressão automática de (6%) e Progressão por Merecimento de (2%), com Mudança de Padrão, de acordo com o artigo 17 das Resoluções Nº 009/2011, 010/2011 e nº 007/2022, para os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Nível Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
224	GILBERTO LIMA CONSTANTINO	Motorista	86,82	II-H2	II-I1	II-I2
268	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA	Zelador	100	I-H2	I-I1	I-I2
269	HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO	Oficial de Finanças Públicas	100	X-H2	X-I1	X-I2
271	MARCIA HELENA SANTOS DA SILVA	Zelador	99,31	I-H2	I-I1	I-I2
355	JULIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA	Agente Legislativo	100	VII-H2	VII-I1	VII-I2

2 – Fazem jus à Progressão Especial de (20%) – Artigo 45, § 5º, os servidores abaixo relacionados:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Nível Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
11	MARIA LUISA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Legislativo	89,36	VII-I2	VII-J1	VII-J2
12	MARIO SERGIO CONSTANTINO	Agente Legislativo	100	VII-I2	VII-J1	VII-J2
19	DAMARES FERREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	96,76	IV-I2	IV-J1	IV-J2
177	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO	Agente Administrativo	97,78	IV-I2	IV-J1	IV-J2
178	MONICA NOBREGA DOS SANTOS PEIXOTO	Agente Administrativo	100	IV-I2	IV-J1	IV-J2
180	ALEXANDRE ROSA BOAVENTURA	Agente de Segurança	100	III-I2	III-J1	III-J2
181	RICARDO NUNES PEREIRA	Agente de Segurança	100	III-I2	III-J1	III-J2
182	NATANAEL DE CARVALHO	Agente de Segurança	93,68	III-I2	III-J1	III-J2
183	MONICA MAFORTE NETTO	Agente Administrativo	100	IV-I2	IV-J1	IV-J2
184	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO	Agente Administrativo	100	IV-I2	IV-J1	IV-J2
189	JUREMA DA COSTA FERNANDES	Telefonista	95,15	II-I2	II-J1	II-J2
191	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	Zelador	100	I-I2	I-J1	I-J2
192	ROBSON PINTO	Motorista	100	II-I2	II-J1	II-J2

193	SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO	Agente de Segurança	100	III-I2	III-J1	III-J2
213	MARCELO ALFANO DA CUNHA	Agente Legislativo	97,09	VII-I2	VII-J1	VII-J2
216	DANIELA CAMPOS FLORES	Agente Legislativo	100	VII-I2	VII-J1	VII-J2
221	JOSIAS RODRIGUES LEITE	Motorista	100	II-I2	II-J1	II-J2
222	LUCIO CESAR CABRAL OLIVEIRA	Agente de Segurança	100	III-I2	III-J1	III-J2
223	LUCILIA MARCIA MICHELINI	Agente Administrativo	100	IV-I2	IV-J1	IV-J2
226	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	Telefonista	100	II-I2	II-J1	II-J2
228	ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR	Agente Legislativo	99,08	VII-I2	VII-J1	VII-J2
259	OSWALDO LUIZ PEREIRA	Praticante de Eletrotécnica	100	IV-I2	IV-J1	IV-J2

3 – Fazem jus à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.665,32 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), os seguintes servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final
11	MARIA LUISA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Legislativo	89,36
12	MARIO SERGIO CONSTANTINO	Agente Legislativo	100
19	DAMARES FERREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	96,76
177	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO	Agente Administrativo	97,78
178	MONICA NOBREGA DOS SANTOS PEIXOTO	Agente Administrativo	100
180	ALEXANDRE ROSA BOAVENTURA	Agente de Segurança	100
181	RICARDO NUNES PEREIRA	Agente de Segurança	100
182	NATANAEAL DE CARVALHO	Agente de Segurança	93,68
183	MONICA MAFORTE NETTO	Agente Administrativo	100
184	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO	Agente Administrativo	100
189	JUREMA DA COSTA FERNANDES	Telefonista	95,15
191	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	Zelador	100
192	ROBSON PINTO	Motorista	100
193	SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO	Agente de Segurança	100
213	MARCELO ALFANO DA CUNHA	Agente Legislativo	97,09
216	DANIELA CAMPOS FLORES	Agente Legislativo	100
221	JOSIAS RODRIGUES LEITE	Motorista	100
222	LUCIO CESAR CABRAL OLIVEIRA	Agente de Segurança	100
223	LUCILIA MARCIA MICHELINI	Agente Administrativo	100
224	GILBERTO LIMA CONSTANTINO	Motorista	86,82
226	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	Telefonista	100
228	ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR	Agente Legislativo	99,08
259	OSWALDO LUIZ PEREIRA	Praticante de Eletrotécnica	100
268	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA	Zelador	100
269	HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO	Oficial de Finanças Públicas	100
271	MARCIA HELENA SANTOS DA SILVA	Zelador	99,31
355	JULIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA	Agente Legislativo	100

4 – Fazem jus à bonificação por realização de cursos, no valor de 10% (dez por cento) de seu vencimento base, conforme artigo 62, inciso II, da Resolução n.º 009/2011, os seguintes servidores:

Matr.	Servidor	Cargo
11	MARIA LUISA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Legislativo
12	MARIO SERGIO CONSTANTINO	Agente Legislativo
19	DAMARES FERREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo
177	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO	Agente Administrativo
183	MONICA MAFORTE NETTO	Agente Administrativo
184	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO	Agente Administrativo
189	JUREMA DA COSTA FERNANDES	Telefonista
193	SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO	Agente de Segurança
216	DANIELA CAMPOS FLORES	Agente Legislativo
223	LUCILIA MARCIA MICHELINI	Agente Administrativo
226	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	Telefonista
268	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA	Zelador
271	MARCIA HELENA SANTOS DA SILVA	Zelador

5 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

6 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE AGOSTO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Primeiro dia de Angra Expo recebe milhares de pessoas

Gabriela Rocha fechou a noite com uma apresentação emocionante; a maior festa cristã do Sul Fluminense segue até sábado, na Praia do Anil

Uma Praia do Anil lotada deu as boas-vindas à 9ª edição da Angra Expo. A maior festa cristã do Sul Fluminense teve início na quinta-feira (17) e vai até sábado (19), com talentos locais e artistas famosos se revezando no palco. A atração principal do primeiro dia foi a cantora Gabriela Rocha, que fechou a noite com um show recheado de sucessos e muita união.

A apresentação de uma orquestra formada por representantes de diversas igrejas abriu a programação. Em seguida foi realizada uma rápida cerimônia oficializando o início da festa, onde o secretário de Governo e Relações Governamentais, Cláudio Ferreti, representou a prefeitura.

- Fico honrado de representar o prefeito Fernando Jordão, que possibilitou, lá em 2006, começarmos a Angra Expo. Desejo que esse povo de Deus tenha uma festa maravilhosa com muita música e oração, porque todas as orações têm respostas - afirmou Ferreti.

Na sequência, quatro artistas escolhidos durante a 1ª Seletiva da Angra Expo, criada para democratizar a participação dos músicos angrenses no evento, apresentaram suas canções. Wemerson, Ministério Tocando Deus, Caio Henrique e a dupla Luz e Paz receberam o carinho do público ao louvar a Deus.

Gabriela Rocha, maior nome da música gospel no momento, era a mais aguardada. Dona de uma voz marcante, ela cantou seus maiores sucessos sendo acompanhada em coro pelos milhares de pessoas. Entre uma música e outra, a cantora ministrou a palavra de Deus, causando comoção e emoção.

- Foi muito especial estar aqui em Angra. Já estive aqui, nesta terra tão linda, tantas vezes em passeio com a família e hoje aqui na praia, olhando o mar e vendo tantas pessoas reunidas por Jesus. E isso é o importante. Quando você ultrapassa a barreira da música, do evento, e a gente entra na presença de Deus com todo o amor, todo o temor a Deus, e é isso que faz tudo isso ter sentido nesta noite. Então eu creio que o Senhor esteve aqui e se manifestou entre nós, o amor do Senhor nos envolveu e vai gerar frutos para a cidade - frisou a cantora.

A Angra Expo é realizada pela Prefeitura de Angra dos



Reis, por meio da Secretaria de Eventos, e conta com o apoio da Comissão de Pastores, que orienta a equipe para que a festividade aconteça da melhor maneira possível.

- Esta nona edição está um espetáculo, maravilhosa, Deus tem honrado a fé da igreja, da Comissão de Pastores que está ajudando na realização do evento. A Prefeitura tem sempre apoiado a igreja como um todo, independente de bandeira. E na verdade a Angra Expo não é para a igreja, é para o povo de Angra dos Reis e para aqueles que quiserem vir estar conosco – destacou o pastor Eli Vilela, presidente da Comissão de Pastores da Angra Expo.

O evento segue nesta sexta-feira (18) com Jefferson e Suellen. Com mais de 2 milhões de seguidores no Instagram, a dupla cresceu em lar cristão e viaja pelo país louvando e ministrando a palavra de Deus. Entre seus louvores mais conhecidos estão “Vem me buscar” e “Labareda”.

No sábado (19), a programação começa mais cedo, às 16h30, com uma apresentação do grupo 3 Palavrinhas. Focado especialmente nos pais e nas crianças de 0 a 7 anos de idade, esse projeto nasceu para modernizar e eternizar as canções que fazem parte do universo infantil dos cristãos.

Mais tarde o cantor Theo Rúbia fará a apresentação principal do último dia de evento. Um dos novos destaques da música gospel, filho e neto de pastor, se apaixonou pela música ainda criança, quando sua mãe o levava para os ensaios do ministério de louvor. Além de cantar, Theo também é compositor e, entre suas músicas, a mais conhecida é “Eu só Quero Sua Presença”.